



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.812/2022

Dispõe sobre a permissão do uso de veículos destinados ao transporte escolar para atividades pedagógicas, esportivas, culturais e de lazer e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Ibertyoga, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os critérios para utilização dos veículos de transporte escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola;

CONSIDERANDO o princípio da analogia jurídica;

DECRETA:

Art. 1º. Quando os veículos de transporte escolar não estiverem sendo utilizados para a finalidade precípua que é o próprio transporte escolar, fica autorizada a sua utilização para projetos municipais que envolvam atividades pedagógicas, esportivas, culturais e de lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da utilização de veículos de transporte escolar que sejam destinadas a atender às atividades pedagógica, esportivas, culturais e de lazer deverão ser empenhadas em rubricas próprias alheias à do transporte escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertyoga, 29 de março de 2022.


RÍCARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 29 / 03 / 2022

